



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 1.155/2015 - GP

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder Reajuste nas Tabelas de Vencimentos dos Servidores Públicos desta Municipalidade e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder **REAJUSTE SALARIAL**, nas tabelas de vencimentos dos Servidores Públicos Concursados e Comissionados desta Prefeitura: ANEXOS II, III, IV, parte integrante da Lei 031/93 de 08/11/93, ANEXO V, parte integrante da Lei 262/2005 de 04/04/2005 e ANEXOS I e II da Lei 534/2009 de 20/02/2009 que alterou a Lei 031/93.

Artigo 2º - O referido reajuste será na proporção de **9,00% (nove por cento)** sobre as tabelas de vencimentos constantes dos anexos citados acima, tabelas estas do mês de Janeiro de 2014.

Artigo 3º - O reajuste em questão se estende aos Servidores inativos com paridade.

Artigo 4º - O reajuste concedido por esta Lei será aplicado a partir de 1º de Janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, 16 de Janeiro de 2015.

ROBERTO MUNHOZ
Prefeito Municipal